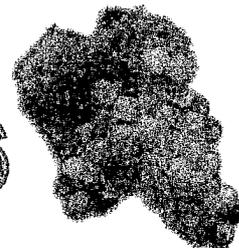




Prefeitura do Município
Catanduvas
Gestão 2001/2004



Lei nº 005/2004

Súmula: Autoriza aquisição e doação de bens imóveis, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir parte ideal – equivalente a 23.838,44 m² - do lote rural nº 62-B e 63-B, situado na Gleba nº 03, Colônia Tormenta, do perímetro urbano da cidade e Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias, cuja área total é de 69.995,30, Matrícula nº 6104, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/Pr, pelo valor auferido pela Comissão nomeada através de portaria, qual seja: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: O Executivo Municipal fica, igualmente, autorizado a pagar em duas parcelas o valor do imóvel – constante no “caput” do artigo primeiro, isto nos dias 20 de maio e 20 de junho de 2004.

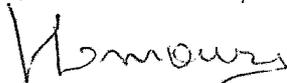
Art. 2º)- Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir parte ideal –equivalente a 17.761,54 m² - do lote rural nº 63-C-2 subdivisão do lote 62-C e 63-C, situado na Gleba nº 03, Colônia Tormenta, do perímetro urbano da cidade e Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias, cuja área total é de 76.460,57 m², Matrícula nº 6105, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, pelo valor auferido pela Comissão nomeada através de portaria, qual seja: R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: O Executivo Municipal fica, igualmente, autorizado a pagar em parcela única o valor do imóvel – constante no “caput” do artigo segundo, isto no dia 20 de julho de 2004.

Art. 3º)- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar as partes ideais dos imóveis rurais, descritas nos artigos primeiro e segundo desta lei, para o Governo Federal – República Federativa do Brasil, para fins de edificação de obra pública.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, 20 de abril de 2004.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito